EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Faxinal do Soturno/RS, no uso de suas atribuições, para **formar cadastro de reserva para futura contratação**, para desempenhar a função de **OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, junto a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme este Edital, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do art. 37, IX, da Constituição da República, e no Decreto n° 2.321, de 05 de abril de 2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados através da Portaria nº 13/2025.

1.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no informativo radiofônico da Prefeitura, durante o período das inscrições.

1.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

1.5- Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de **PROVA PRATICA** de caráter eliminatório/classificatório, elaboradas pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim, conforme definido no **Anexo I,** do presente Edital.

1.6.1- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7- A contratação perdurará da data do contrato, após a homologação do resultado deste processo seletivo, pelo período definido pela lei que autoriza a contratação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1- A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, descritas no **Anexo II,** do presente Edital.

2.2- A carga horária semanal será de 40 horas, conforme consta do **Anexo I,** do presente Edital e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3- Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme descrito no **Anexo I**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1- Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão recebidas por servidor designado, junto ao Prédio Administrativo Municipal, sito à Rua Júlio de Castilhos, nº 609, no período compreendido entre os dias **11 de agosto de 2025 e 15 de agosto de 2025, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.**

3.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada no **ANEXO III**, devidamente preenchida e assinada.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

4.1.2- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3- Nível de escolaridade: 1ª série do ensino fundamental.

4.2- Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou Servidor designado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no site oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1- No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4- Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1- A prova prática será composta de duas avaliações (questões) envolvendo as atividades a serem desempenhadas conforme atividades correspondente ao cargo, de modo que a prova totalizará CEM pontos.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

7.1- A data e horário de realização da prova prática será divulgada juntamente com o edital de homologação das inscrições após decorrido o prazo de recurso.

7.2- Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do documento oficial com foto, definido no item 4.1.2.

7.2.1- Os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação das provas no horário definido no item 7.2 serão excluídos do certame.

7.2.2- O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.2.3- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3- No horário definido para início da prova, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4- Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.4.1- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.4.2- durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente.

7.5- Na ocorrência das hipóteses previstas no item 7.4 será lavrado “auto de exclusão de candidato” fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.5.1- Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de exclusão o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07
(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

7.6- Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1- No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2- Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota "zero" em qualquer das provas.

8.3- Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.4- As notas de cada prova serão somadas a fim de definir o resultado preliminar.

9. RECURSOS

9.1- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia para a prova.

9.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, estar datado e devidamente assinado pelo candidato ou seu procurador. **ANEXO IV.**
9.1.2- Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se somente anotações.
9.1.3- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.1.4- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1- apresentar idade mais avançada, dentre os classificados;
10.1.2- Sorteio em ato público.

10.2- O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1- Para a contratação temporária os convocados deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2- Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4- Ter nível de escolaridade mínima, prevista no **Anexo II,** do presente Edital.

12.1.5- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2- A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.1.6 Apresentar demais documentos necessários para contratação, a serem informados pelo Setor de Pessoal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Faxinal do Soturno/RS, 08 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se
Em 08/08/2025

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial
do Município em 08.08.2025.

ANEXO I

FUNÇÕES/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	TIPO DE SELEÇÃO
CR	Operário Especializado	40	R$ 1.336,74 (um mil, trezentos e trinta e seis reais, e setenta e quatro centavos)	Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	Prova prática

ANEXO II

FUNÇÕES/ATIVIDADES/NIVEL DE ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	ATIVIDADES	NIVEL ESCOLARIDADE
Operário Especializado	Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; auxiliar nos serviços de pedreiro e carpinteiro; auxiliar em tarefas administrativas executando serviços internos e externos, como: apanhar e entregar correspondências e documentos, atender telefone, fazer ligações telefônicas; auxiliar na limpeza das salas, corredores e banheiros e executar tarefas afins.	1ª série do ensino fundamental

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07
(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 06/2025

Cargo: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____TELEFONE:_____

RG:_____CPF:_____

ESCOLARIDADE:_____

E-MAIL:_____

DECLARO estar ciente das normas e do edital que regem este processo seletivo e das condições de contração, caso venha ser contratado.

Faxinal do Soturno/RS, _____de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Obs. Preencher em letra de forma.

ANEXO IV
Formulário de Recurso

Para
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado n° ….....

Cargo: ….....

TIPO DE RECURSO

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

Data: …/...../20__

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova Prática:

- Habilidades manuais relacionadas às atribuições do cargo,